

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá

FOLHA DE ROSTO DO PROCESSO

Nº DO PROCESSO	0008136/2021	DATA DE ENTRADA	20/07/2021 09:05:59
SETOR DO USUÁRIO DIVISÃO CPL			

ASSUNTO LICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
COMPLEMENTO IMPUGNAÇÃO PP 40/2021

DADOS DO REQUERENTE

REQUERENTE BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI	
TELEFONE (21) 2613-3811	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)

DOCUMENTOS ANEXADOS E NÃO ANEXADOS

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	ANEXADO?

USUÁRIO DA CRIAÇÃO DO PROCESSO
500187-GEANE MEDEIROS DE OLIVEIRA PAULA--AG ADMINISTRATIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá

Nº DO PROCESSO

0008136/2021

DATA ABERTURA

20/07/2021 09:05:59

REQUERENTE
BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
ASSUNTO
LICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
COMPLEMENTO
IMPUGNAÇÃO PP 40/2021

Ao

Prefeitura de Maricá

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR

Diretoria Operacional de Administração e Finanças

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 / 2021

A BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.117.534/0001-90, com sede na Rua Carlos Maximiano nº. 25 - Loja – Fonseca - Niterói /Rio de Janeiro vem, por seu representante legal que abaixo subscreve, impugnar tempestivamente o edital supra, na modalidade Pregão **Presencial**, pelas razões, fatos e direitos expostos.

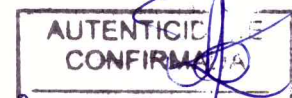
Com o intuito de resguardar os princípios das licitações públicas, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, de forma íntegra, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia entre todos os interessados a participar do certame licitatório, e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, afirmamos que o presente ato de impugnação tempestiva, do edital em epígrafe, ocasiona-se pelas razões fático-jurídicas a seguir:

1. DO OBJETO

Conforme estipulado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40 / 2021**, esta licitação tem por objeto **Registro de Preços para Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão/Cópia com Fornecimento de Toner Monocromática e Toner Colorida e Reposição de peças destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.**

2. DO DIRECIONAMENTO E DA RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE NO QUE CON CERNE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Em relação às características técnicas dos equipamentos, encontramos exigências **EXCESSIVAS**, de cunho **RESTRITIVO**, obedecendo um critério **DETALHISTA**, as quais



Carla R. Rino 500.016

impedem a ampla participação de empresas capacitadas a oferecer equipamentos que atendam as **reais necessidades do Órgão**, não tendo pertinência tais restritivas características.

Neste caso identificou-se que, **MUITO ALÉM** da definição de modelos de referência, estabeleceu-se critérios de eficiência máximos que limitam a prestação de serviço àqueles modelos e marcas, em contrariedade ao § 5º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.1 – DA FALTA DE EQUIPAMENTOS NO MERCADO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS NO EDITAL

Apresentaremos a seguir planilha demonstrando como os equipamentos dos **tipos I, II, III, IV e V** especificados no Termo de Referência foram especificados de forma que restringem e afetam a competitividade do certame além de não serem definidas na forma da lei, ocorrendo que **NENHUM MODELO DO PORTE ATENDERÁ A 100% DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS**, resultando na **RESTRIÇÃO DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E REDUÇÃO DA OFERTA** de diversos equipamentos no mercado que possuem plena capacidade tecnológica para atendimento às necessidades reais necessidades do órgão, além de **FRUSTRAR A FINALIDADE DO CERTAME** em pauta.

Apresentaremos a seguir planilha comparativa com o estudo técnico elencando os requisitos vistos como restritivos e as características de cada modelo pesquisado no mercado em comparação às especificações no Termo de Referência do tipo de equipamentos supracitados:

(VIDE PLANILHA A SEGUIR)

I. IMPRESSORA TIPO I - Multifuncional laser monocromática A4	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO
	HP M428fdw	Xerox VersaLink B405DN	Kyocera ECOSYS M2040dn/L	Brother DCP- L5502DN	Lexmark MB2236adwe	RICOH IM 430F	Okidata ES4172LP MFP	Canon MF445dw
Detalhamento das características	-	-	-	-	-	-	-	-
Impressora Multifuncional	Até: 33,6 kbps	33,6 Kbps	Não possui fax	Não possui fax	33,600 bps	33,6K a 2.400 bps	33.6kbps Super G3	33,6 Kbps

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

[assinatura]

laser monocromática A4 (fax, scanner, copiadora e impressora)								
Velocidade de impressão mínima de 35 ppm em monocromático (A4 até Ofício)	A4: Até 40 ppm; Carta: Até 42 ppm - Não tem a velocidade em Ofício	Até 47 ppm carta / Até 45 ppm A4 - Não tem a velocidade em Ofício	Carta: 42 ppm; Ofício: 34 ppm; A4: 40 ppm	Até 42/40 ppm (carta/A4) - Não tem a velocidade em Ofício	Até: mono: 36 ppm (páginas por minuto) 1 (Letter) - Não tem a velocidade em Ofício	45 ppm (Carta) / 43 ppm A4 - Não tem a velocidade em Ofício	Até 47 ppm (Carta) / 45 ppm A4 - Não tem a velocidade em Ofício	Até 40 ppm (Carta), até 38 ppm (A4) - Não tem a velocidade em Ofício
Funções: Impressão, Copiadora, digitalização e fax	Até: 33,6 kbps	33,6 Kbps	Não possui fax	33,6 Kbps	33,600 bps	33, 6K a 2.400 bps	33,6kbps Super G3	33,6 Kbps
Disco Rígido de no mínimo 40 GB	Não Possui HD	Kit de produtividade com Unidade de estado sólido de 16 GB	Não Possui HD	Não Possui HD	Não Possui HD	Opcional: HD de 128 GB	2,5 GB flash	Não Possui HD
Funções: Impressão, Copiadora, digitalização e fax	Até: 33,6 kbps	33,6 Kbps	Não possui fax	33,6 Kbps	33,600 bps	33, 6K a 2.400 bps	33,6kbps Super G3	33,6 Kbps
Memória mínima de 512 MB	Padrão: DDR de 512 MB; Flash de 512 MB; Máximo: DDR de 512 MB; Flash de 512 MB	2 GB	Padrão: 512 MB, expansível até 1,5 GB	256 MB	standard: 512 MB / máximo: 512 MB	1GB. (R AM) Padrão	3GB compartilhada	1 GB
1 Bandeja de entrada de no mínimo 500 folhas A4	250 folhas;	Até 550 folhas	250 folhas	250 folhas	Entrada para 250 folhas	250 folhas	250 folhas	250 folhas
Bandeja ByPass de no mínimo 50 folhas (alimentação avulsa);	100 folhas	Até 150 folhas	100 folhas	50 folhas	Alimentação manual de uma folha	100 folhas	100 folhas	100 folhas
Capacidade mensal de impressão de 60.000 cópias.	Até 80.000 páginas	Até 110.000 páginas/mês	80.000 páginas por mês	Até 50.000 páginas/mês	Até: 30000 Páginas ao mês	Não informado	Até 120.000 páginas/mês	80.000 impressões
Características de Fax:	-	-	-	-	-	-	-	-
Resolução mínima de 100 x 200 dpi	Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi	300 x 300 dpi	Não possui fax	Não possui fax	Não informado	200 x 100 dpi, 200 x 200 dpi	200 x 400 dpi	400 x 400, 200 x 400, 200 x 200, 200 x 100
Compactação: JBIG, MMR/MR/MH	Não informado sobre a compactação MMR/MR/MH	MH/MR/MMR/JBIG	Não possui fax	Não possui fax	Não informado sobre a compactação JBIG, MMR/MR/MH	MH, MR, MMR, JBIG	MH, MR, MMR, JBIG	MH, MR, MMR, JBIG

RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25, LOJA – FONSECA – NITERÓI – RJ – CEP: 24.120-000

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

II. IMPRESSORA TIPO II - Multifuncional	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO
	HP M428fdw	Xerox B215	Kyocera ECOSYS M2640idw/L	Brother MFC- L2740DW	Lexmark MB2236adwe	Ricoh MP 301SPF	Okidata ES4172LP MFP	Canon MF445dw
Formato de papel: A4, Carta, Ofício, Transparência e envelopes	Transparência	Transparência	A5, Meio carta, A4 até ofício, transparências, envelopes	Transparência	Transparência	A4/Carta/Ofício	Transparência, Carta, Ofício, A4, Envelope	Transparência
Resolução de impressão: 1.200x1.200 dpi	Linhas finas (1200 x 1200 dpi)	Até 1200 dpi (aprimorado)	1.200 x 1.200 dpi	Até 2400 x 600 dpi	mono: Qualidade de imagem 2.400, 300 x 300 ppp, 600 x 600 ppp, Qualidade de imagem 1.200	600 x 600 dpi	Até 1200 x 1200 dpi	600 x 600 e até 1200dpi otimizado
Velocidade: 30 ppm	A4: Até 38 ppm; Carta: Até 40 ppm Preto;	Até 31 cartas ppm em P&B/ 30 papéis A4 ppm em P&B	Carta: 42 ppm; Ofício: 34 ppm; A4: 40 ppm	(A4/Carta): 30ppm / 32ppm	Até: mono: 34 ppm (páginas por minuto) 1 (A4)	Até 30 páginas (A4)	Até 47 ppm (Carta)	Até 40 ppm (Carta), até 38 ppm (A4)
Ciclo mensal mínimo: 50.000 páginas mês	Até 80.000 páginas	Até 30.000 páginas/mês	80.000 páginas por mês	10.000 páginas	Até: 30000 Páginas ao mês	Confirmar	Até 120.000 páginas/mês	80.000 impressões
Tempo de saída da 1ª impressão: Até 10 segundos	Em até 6,3 segundos	Em apenas 14 segundos	Até 6,4 Segundos	Menos de 8,5 segundos	7,9 segundos	6 segundos ou menos (PB)	Aprox. 5 segundos	Aproximadame nte 5,3 segundos
Memória: até 1GB	Padrão: DDR de 512 MB; Flash de 512 MB; Máximo: DDR de 512 MB; Flash de 512 MB	256 MB	Padrão: 512 MB, expansível até 1,5 GB	64 MB	standard: 512 MB / máximo: 512 MB	1GB. (R AM) Padrão	3GB compartilhada	1 GB
Capacidade de entrada padrão: 500 fls (mínimo)	250 folhas	250 folhas	Bandeja única para 250 folhas	250 folhas	Entrada para 250 folhas	250 folhas	250 folhas	250 folhas
Capacidade da bandeja manual: 100 fls (mínimo)	100 folhas	1 folha	bandeja multiuso para 100 folhas	Uma folha de cada vez	Alimentação manual de uma folha	100 folhas	100 folhas	100 folhas
Capacidade de saída: 150 fls	150 folhas	120 folhas	150 fls	100 folhas	Tabuleiro de saída para 150 folhas	250 folhas (bandeja interna)	250 folhas	150 folhas
Gramatura de papel: Até 163g/m²	60 a 200 g/m²	60 g/m² e 220 g/m²	60 a 163 g/m²	60 a 163 g/m²	60 - 105 g/m²	60- 157g/m²	60-163 g/m²	60 até 163 g/m²

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA

[assinatura]
500.016

III. IMPRESSORA TIPO III (COLORIDA) - Multifuncional Laser colorida	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO
	HP Color LaserJet Pro M479fdw	Xerox WorkCentre 6515DN	Kyocera ECOSYS M5526cdw	Brother MFC-L8610CDW	Lexmark CX421adn	Ricoh IM C300F	Okidata MC573	Canon imageCLASS X MF1127C
Impressora Multifuncional Laser colorida	Laser	Led	laser	Laser	Laser a cores	laser	Led	Impressão Laser
Velocidade de impressão mínima de 20 ppm em color	A4: Até 27 ppm; Carta: Até 28 ppm	Até 30 ppm em cores e preto e branco	Carta: 27 ppm, A4: 26 ppm	31 ppm / 33 ppm	23 ppm (páginas por minuto) (A4) / 25 ppm (páginas por minuto) (Letter)	31 ppm em preto e branco, em cores	Carta 31 ppm em cores, 31 ppm mono	Até 26 ppm (A4); Até 22.9 ppm (Ofício)
Bandeja de entrada de no mínimo 500 folhas	250 folhas	250 folhas	Bandeja única para 250 folhas	Bandeja para 250 folhas	Entrada para 250 folhas	250 folhas	250 folhas	250- folhas
1 Bandeja ByPass de no mínimo 50 folhas	50 folhas	50 folhas;	50 folhas	50 folhas	manual de uma folha	100 folhas	100 folhas	50-folhas

IV. IMPRESSORA TIPO IV (GRANDE FORMATO) – Impressora tipo plotter A0	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO
	HP DesignJet série T2530 (MODELO FORA DE LINHA)	Canon imagePROGRAF TM-305	Ricoh Pro L5160	Epson SureColor T5470
Resolução de impressão: Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados	Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados	2400 x 1200 dpi	1200 x 1200	2400 x 1200 dpi
Tipos de Tinta com corantes (C, G, M, PK, Y) e pigmentos (MK)	Tinta com corantes (C, G, M, pK, Y) e pigmentos (mK)	Preto fosco (MBK), Ciano (C), Magenta (M), Amarelo (Y), Preto (BK)	4 cores + Branco: CMYK, W	(CMYK – 110 ml)
Manuseio: Entrada alimentação frontal automática por dois rolos, troca inteligente de rolos, alimentação por folha	Entrada: alimentação frontal automática por dois rolos, troca inteligente de rolos, alimentação por folha	Não possui Entrada alimentação frontal automática por dois rolos, troca inteligente de rolos - Um rolo, Carregamento por cima Folhas soltas; Carregamento por cima	Não possui dois rolos, troca inteligente de rolos, alimentação por folha	Não possui dois rolos, troca inteligente de rolos, alimentação por folha
Saída: bandeja de saída com empilhamento integrada (de A4/A AO/E, com capacidade de até 50 folhas tamanho A1/D)	Saída: bandeja de saída com empilhamento integrada (de A4/A a AO/E, com capacidade de até 50 folhas de tamanho A1/D), recipiente para mídia, cortador automático	com capacidade de até 50 folhas tamanho A1/D	com capacidade de até 50 folhas tamanho A1/D	com capacidade de até 50 folhas tamanho A1/D
Folhas: 210 x 279 a 914 x 1.897	Folhas: 210 x 279 a	1.897 mm (8,3 x 11 a	Não suporta	1.897 mm (8,3 x 11 a

mm (8,3 x 11 a 36x 48)	914 x 1.219 mm (8,3" x 11" a 36" x 48")	36x 48) - 203 mm - 914 mm	alimentação por folha solta	36x 48) - folhas de até 91,44 cm de largura de até 21 x 27,94 cm
Espessura: Até 0,5mm (19,8 milésimos de polegada)	Até 0,5 mm (19,7 milésimos de polegada)	0,07 – 0,8 mm	Até 0,43 mm (17 mil)	até 0,3 mm
Espessura: 0,8 mm (0,03)	Até 0,8 mm (0,03")	0,07 – 0,8 mm	Até 0,43 mm (17 mil)	até 0,3 mm
Linguagem de impressão (padrão): PostScript: Adobe Postscript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão de Nível 3, HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPGE, CALS G4, HP-PCL3GUI, URF	PostScript®: Adobe PostScript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão de Nível 3, HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPEG, CALS G4, HP-PCL3GUI, URF	PostScript: Adobe Postscript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão de Nível 3, TIFF, CALS G4, HP-PCL3GUI, URF	Extensão de Nível 3, HP-GL/2, HP-RTL, CALS G4, HP-PCL3GUI, URF	PostScript: Adobe Postscript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão de Nível 3, TIFF, JPGE, CALS G4, HP-PCL3GUI, URF
Fornecimento de Rolo de impressão de acordo com a demanda mensal em m²	Proposta	Proposta	Proposta	Proposta

V. IMPRESSORA TIPO V (GRANDE FORMATO) - Impressora Multifuncional tipo plotter A0	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO	FABRICANTE / MODELO
	HP DesignJet série T2530 (MODELO FORA DE LINHA)	Canon imagePROGRAF TM-300	Ricoh MP CW2201
Resolução de impressão: Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados	Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados	2400 x 1200 dpi	1200 x 1200 dpi
Tipos de Tinta com corantes (C, G, M, PK, Y) e pigmentos (MK)	Tinta com corantes (C, G, M, PK, Y) e pigmentos (mK)	preto, preto mate, ciano, magenta, amarelo	(Todas as 4 cores)
Manuseio: Entrada alimentação frontal automática por dois rolos, troca inteligente de rolos, alimentação por folha	Entrada: alimentação frontal automática por dois rolos, troca inteligente de rolos, alimentação por folha	Não possui Entrada alimentação frontal automática por dois rolos, troca inteligente de rolos	troca inteligente de rolos
Saída: bandeja de saída com empilhamento integrada (de A4/A AO/E, com capacidade de até 50 folhas tamanho A1/D)	Saída: bandeja de saída com empilhamento integrada (de A4/A a AO/E, com capacidade de até 50 folhas de tamanho A1/D), recipiente para mídia, cortador automático	saída frontal - (tamanho de página A0) 00:40 (Modo econômico rápido)	A0 ABC* (PB) Cópia em Alta Velocidade: 51 segs.; Padrão: 71 segs. (Em Cores) Cópia em Alta Velocidade: 81 segs.; Padrão: 155 segs.; A1 ABL: (PB) Cópia em Alta Velocidade: 29 segs.; Padrão: 41sec. (Em Cores); Cópia em Alta Velocidade: 53 segs.; Padrão: 84 segs.
Scanner: Trajeto de papel reto para originais em folha de em cartão	Scanner: trajeto de papel reto para originais em folha e em cartão	Não informado	Não informado
Folhas: 210 x 279 a 914 x 1.897 mm (8,3 x 11 a 36x 48)	Folhas padrão: A4, A3, A2, A1, A0 (A, B, C, D, E)	Folha a folha: 203,2 – 917 mm - Folha a folha: 1,6 m (1.600 mm)	Máximo: 36" x 590" (914 - 15.000mm), Mínimo: 8,5" x 8,5" (210 - 210mm)
Linguagem de impressão (padrão): PostScript: Adobe Postscript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão de Nível 3, HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPGE, CALS G4, HP-PCL3 GUI, URF	PostScript®: Adobe PostScript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão de Nível 3, HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPEG, CALS G4, HP-PCL3GUI, URF	PostScript: Adobe Postscript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão de Nível 3, TIFF, CALS G4, HP-PCL3GUI, URF	PostScript: Adobe Postscript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão de Nível 3, TIFF, CALS G4, HP-PCL3GUI, URF
Fornecimento de Rolo de impressão de acordo com a demanda mensal em m²	Proposta	Proposta	Proposta

Nos tipos IV e V, um único modelo de equipamento atende às especificações, mas o mesmo está fora de linha, deixando de cumprir a exigência geral de "7.1.9. Fornecimento de equipamentos novos, não manufaturados, sem uso anterior e em linha de produção, que deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela contratante".

Tais exigências restritivas, além de supérfluas em grande parte ao objetivo da contratação, mostram-se limitadoras da qualidade das máquinas a serem usadas no serviço público em questão, motivo pelo qual o dessas especificações ou outra restritiva de eficiência torna-se equivocada.

Ademais, em relação às características técnicas dos equipamentos, encontramos exigências **EXCESSIVAS**, de cunho **RESTRITIVO**, obedecendo a um critério **DETALHISTA**, as quais impedem a ampla participação de empresas capacitadas a oferecer equipamentos que atendam as **reais necessidades do Órgão**, não tendo pertinência tais restritivas características.

O Decreto Federal nº 10.024/19 preceitua que a licitação na modalidade pregão deva ser conduzida considerando o Princípio da Razoabilidade e Competitividade.

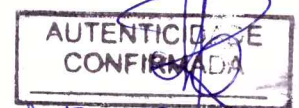
A inclusão das características técnicas irrelevantes definidas com exatidão e não em patamares mínimos, denota indícios consistentes de direcionamento e deve ser evitada conforme decisão do TCU (**Acórdão nº 1.859/2004-Plenário**).

3. DO DESACATO À LEI NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO

O edital e seus anexos apresentam passagens que desobedecem frontalmente ao que dispõe a Lei Nacional de Desburocratização - Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

A Lei estabelece que:

Art. 1º Esta Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.



Beticeia R.F. Pinto
500.016

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

Neste caso, a disposição do Edital estabeleceu requisitos que transbordam esse limite legal quando imperou que:

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

11.1.

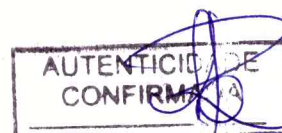
A. Habilitação Jurídica

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

Mais do que uma medida de desburocratização, essa lei visa dar concretização ao Princípio Constitucional da Eficiência, que deve ser respeitado em todas as instâncias da Administração Pública.



Letícia R. F. Pinto 500.016

Logo, a exigência não é comportável da forma como foi estabelecida, cabendo a sua reparação.

4. DO ERRO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO

O objeto foi erroneamente classificado como de locação de equipamentos para fins de prorrogação.

No Edital está descrito como "3.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de "Termos Aditivos" por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Autarquia, nos termos permissivos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93."

O Art. 57 define que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

O objeto da licitação de Outsourcing de Licitação é classificado como prestação de serviços contínuos, não de simples locação de equipamentos, cabendo a capitulação de prorrogação pelo inciso II do art. 57, não no inciso IV citado do Edital.

O próprio Termo de Referência classifica expressamente o serviço como serviço contínuo:

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão.

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA
[assinatura]
Detecção R.F. Pinto 500 016

RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25, LOJA – FONSECA – NITERÓI – RJ. CEP: 24.120-000

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

6.1.2. Os serviços possuem natureza continuada, visto que em decorrência de sua essencialidade, visam atender a uma necessidade pública de forma permanente e continua.

Até mesmo a forma de cobrança foi estabelecida em descompasso com a locação, já que foi determinado que o pagamento deverá ser decorrente da apresentação da Nota Fiscal e a locação não pode ser objeto de Nota Fiscal, por não ser objeto de Imposto Sobre Serviços – ISS:

21.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Logo, devem ser adequadas todas as disposições a respeito.

5. DA INCONGRUÊNCIA DOS PRAZOS DEFINIDOS NO EDITAL E ANEXOS

O edital e seus anexos fazem verdadeira bagunça em relação aos prazos para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços.

Essa bagunça impede saber, ao certo, quando começam e terminam esses prazos, bem como como serão computados, em dias úteis ou corridos.

Em relação à contagem do prazo de assinatura do contrato, temos as seguintes disposições:

EDITAL

18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

18.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

AUTENTICIDADE DE CONFIRMAÇÃO

Beteia R. F. Pinto soc. ger.

23.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis contados após a convocação**, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

MINUTA DE ATA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato.

Além da clara diferença entre o prazo de assinatura do contrato entre o Edital e a Minuta da Ata, veja-se que o prazo de **2 dias** para assinatura do contrato, contado da homologação, pode ser menor que o prazo de **5 dias** para assinatura da ata?

Já em relação ao prazo para assistência técnica, temos as seguintes disposições:

TERMO DE REFERÊNCIA

9.18.4. Os tempos máximos de atendimento e resolução do problema estão especificados abaixo, nos acordos de nível de serviço (SLA):

Primeiro nível: SLA = 30 minutos

Segundo nível: SLA = 3 dias úteis

Terceiro nível: SLA = 5 dias úteis

21.4. Os chamados deverão ser resolvidos em **até 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo o prazo, sem a resolução do problema, a contratada deverá disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para garantir a continuidade dos trabalhos da SOMAR durante todo o período de execução do contrato;

O segundo prazo é deveras menor do que a escala de prazos definido no primeiro item.

AUTENTICIDADE DE
CONFIRMAÇÃO
Detecção R.F. Pinto
SOC. C.F.

Sobre o prazo de entrega dos equipamentos, não há sequer definição no Edital, em local nenhum, descumprindo as exigências de definições sobre entrega do Decreto 611/2020.

É certo que essas diferenças, principalmente no prazo de entrega dos equipamentos e soluções, afetam em muito os custos de aquisição, logísticos e operacionais da futura Contratada.

Essa bagunça fere Súmula do Tribunal de Contas da União, qual seja:

SÚMULA Nº 177

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade

Dessa forma, precisa-se que haja a devida correção das informações dissonantes, a fim de que haja a possibilidade legítima de confecção de uma proposta perfeitamente amoldada aos custos concretos da contratação.

6. DAS DISPOSIÇÕES VAZIAS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de qualificação técnica devem ser especificadas de forma suficiente de dar ciência a todos os licitantes dos critérios objetivos a serem usados pela Administração para medir a experiência prévia dos concorrentes.

O Edital trouxe a seguinte disposição vazia:

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.2. 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

Isso é tudo o que o Edital traz sobre a Qualificação Técnica

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA
[assinatura]
500.046

Tudo mesmo, porque não há nada mais a esse respeito.

Em lugar algum há definições sobre: De quanto deve ser a prova de experiência anterior? Qual o número ou proporção mínimos de equipamentos em contratações anteriores que devem constar comprovados nos atestados? Existem elementos acessórios mínimos do serviço – como sistemas, opcionais, quantidade de locais – que devem constar descritos nos atestados?

Esses elementos são mínimos para permitir a compreensão do que deve constar nos comprovantes, a serem empenhados a fim de habilitação no certame.

O Tribunal de Contas da União já se debruçou sobre o tema e uniformizou que:

Acórdão 361/2017-Plenário

Enunciado:

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

Acórdão 32/2003-Primeira Câmara

Enunciado:

A inserção nos editais de licitação de exigência de comprovação de capacidade técnica, seja sob o aspecto técnico-profissional ou técnico-operacional, exige motivação e demonstração, tecnicamente, que os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se de que a exigência não implica restrição do caráter competitivo do certame.

Desta forma, deve o certame ser suspenso, para que haja adequação devida do Edital, a fim de dar a ciência devida dos critérios objetivos de avaliação da qualificação técnica dos licitantes, inclusive para que sejam verificados os seus impactos na composição das propostas licitatórias.

7. DA CONCLUSÃO

AUTENTICIDADE
CONFIRMADA
[assinatura]
500.016

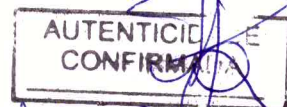
Conforme explicitado, com sua devida fundamentação, o presente documento impugnatório tem a estrutura necessária para apontar a deslisura do referido processo.

Cabe a Administração **ADEQUAR** o processo de acordo com a **LEI VIGENTE**, além de ser fiel às determinações dos **Tribunais de Contas e demais entidades norteadoras**, que possuem atribuições e competências suficientes para examinar todo e qualquer edital lançado pela Administração. **O norte traçado pela LEI pelos Tribunais torna-se INALTERÁVEL, por força do Princípio da Segurança Jurídica, base mesma do Estado Democrático de Direito.**

Em vista das exigências restringirem de forma arguta toda probidade competitiva do processo licitatório, aguardamos o recebimento, análise e deferimento desta tempestiva impugnação, resultando na **SUSPENSÃO IMEDIATA** do referido processo, podendo posteriormente recuperar todas as características essenciais e primordiais a disputa, possibilitando a participação de empresas que foram prejudicadas ao se depararem com tais exigências **INAPROPRIADAS e ILEGAIS**.

Aproveitamos para reiterarmos os pedidos de:

- a) Readequação das especificações técnicas (Equipamentos e Solução) de modo retirar as especificações de eficiência máxima e a ampliar a competitividade e escoimar os vícios de direcionamento do presente instrumento convocatório, conforme devidamente fundamentado nesta peça;
- b) Apresentar modelos referenciais utilizados para a elaboração das especificações técnicas em patamares mínimos para o projeto básico **com no mínimo 03 (três) fabricantes no mercado que atendam às especificações solicitadas.**
- c) Demais adequações.
- d) A suspensão imediata do certame para sua readequação de modo a restituir a lisura do processo;
- e) Observância dos dispositivos da Lei 8.666/93, em especial o **seu Art. 90, "Seção III", "Dos Crimes e Das Penas"**, conforme considerações a seguir:



Detetora R. Pinto
500 046

RUA CARLOS MAXIMIANO Nº 25, LOJA – FONSECA – NITERÓI – RJ CEP: 24.120-000

CNPJ: 03.117.534/0001-90 Insc. Estadual: 77.029-060

Tel/Fax: 0800 282 1747 / (21) 2613-3811 E-mail: comercial@bradok.com.br

É dever do Administrador e/ou servidor público sanar quaisquer vícios que venham a frustrar o caráter competitivo do certame. Do contrário, versa no Art.90 em sua "Seção III", "Dos Crimes e Das Penas", **que a frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório cabe PENA – DETENÇÃO DE 2 (DOIS) A 4 (QUATRO) ANOS E MULTA.**

Aguardamos que respeitem com louvor os **princípios primordiais** ao bom andamento do processo licitatório.

Nestes termos,
P. deferimento.

Niterói, 19 de julho de 2021.

[assinatura]

BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS

ELOY BENEDICTO OTTONI
SÓCIO

IDENTIDADE: 3428233 IFP/RJ - CPF.: 407.758.797-20



[assinatura]
500.046

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELOY BENEDICTO OTTONI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
34282331PRJ

CPF
407.758.797-20

DATA NASCIMENTO
20/03/1957

FILIAÇÃO
THEOPHILO BENEDICTO
OTTONI NETTO
HELOISA COSTA LEITE
OTTONI

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00160832888

VALIDADE
28/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
25/06/1976

RESERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NITEROI, RJ

DATA EMISSÃO
29/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

29831069038
RJ418624593

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1501044500

PROIBIDO PLASTIFICAR
1501044500

SOMAR

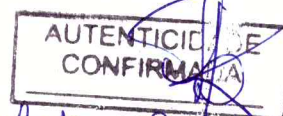
Processo nº 8136/2021

Data de Inicio 20/07/21

Rubrica

Fls.:

18



Isabela R.F. Pinto
500.046



JUCEN JA
Assimada Digitalmente



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0626848-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

SOMAR

Processo nº 8136/2021

Data de Início 20/07/21

Rubrica Sede

Fls.: 20

Data de criação do protocolo na web: 02/12/2019

19:56:30

00-2019/665511-0

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	045	1	Alteração / Transformação (Evento para transformação com 1 protocolo)
	027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
XXX	XXX	XX	
XXX	XXX	XX	
XXX	XXX	XX	

R. J.
Local
13/12/19.
Data

Representante legal da empresa

Nome:	José Mendes da Silva
Assinatura:	[Assinatura]
Telefone de contato:	(21) 2620-7472
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	02/12/2019
Data da 1ª entrada:	03/12/2019



00-2019/665511-0



Detetada R.F. Pinto
500 036

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Nome Novo: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI

NIRE: 332.0626848-1 Protocolo: 00-2019/665511-0 Data do protocolo: 03/12/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 17/12/2019 SOB O NÚMERO 33600949530, 00003624401 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 06DBE7A8DA92D92BD73162F3DACC7C5408F4F31E55369E18B31477A408476933

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, Informe o nº do protocolo. Pág. 2/1



JUCERJA
aprovado eletronicamente

SOMAR

Processo nº 8136/2021

Data de Início 20/07/21

Rubrica [assinatura]

Alteração de Contrato Social da Firma denominada 21

“Bradok Soluções Corporativas Ltda.”

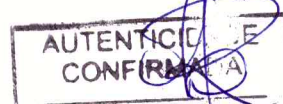
CNPJ: 03.117.534/0001-90 NIRE: 33.2.0626848-1

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **Eloy Benedicto Ottoni**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, divorciado, nascido em 20/03/1957, empresário, portador da carteira de identidade nº 3428233 expedida pelo IFP/RJ e CPF Nº 407.758.797-20, residente e domiciliado na Rua Bocaiuva, nº 350, casa, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.931-340; e
2. **Indira dos Reis Silva**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 26/09/1976, empresária, portadora da carteira de identidade nº 10.106.895-5 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 074.016.677-89, residente e domiciliada na Rua 22, lote 5, quadra 44, Balneário Bambuí (Ponta Negra), Maricá, RJ, CEP: 24.920-605.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob a forma de sociedade empresarial limitada, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Maximiano, nº 25, loja, Fonseca, CEP: 24.120-000, Filial na cidade Belém, Estado do Pará, Travessa Dom Romualdo nº 1242 E, Umarizal, CEP: 66.055-200, Filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Manuel Marques de Souza, 592, Conj. Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-240, girando sob a denominação social de **“Bradok Soluções Corporativas Ltda.”**, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.0626848-1, por despacho de 20 de Abril de 1999, inscrita no CNPJ do MF sob nº **03.117.534/0001-90**, resolvem de comum acordo, **A L T E R A R** o referido contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

- A) A sócia **Indira dos Reis Silva**, possuindo na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representando 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital social, faz cessão através de venda de todas as suas quotas, ao sócio remanescente **Eloy Benedicto Ottoni**, tudo pelo seu valor nominal, consequentemente, retirando-se da sociedade.
- B) A sócia **Cedente – Indira dos Reis Silva**, tendo recebido do sócio **Cessionário – Eloy Benedicto Ottoni**, a importância descrita no item anterior, dá a mais plena, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja a que título for.



[assinatura]
500.036

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Nome Novo: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI

NIRE: 332.0626848-1 Protocolo: 00-2019/665511-0 Data do protocolo: 03/12/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 17/12/2019 SOB O NÚMERO 33600949530, 06003224481 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: 06DBE7A3DA9D2D92BD73162F3DAC7C54C8F4F31E55365E18B31477A408476332

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladiadital>, Informe o nº de protocolo. Pág. 3, 11



SOMAR

Processo nº 8136/2021

Data de Início 20/07/21

Rubrica [assinatura]

Fls.: 22

- C) Em razão da saída da sócia, **Indira dos Reis Silva**, a empresa de acordo com a Lei nº 12.441 de 22/07/2011, requer a sua transformação para uma **"EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI"**, a partir desta data e registro na JUCERJA.
- D) O nome da empresa passará a ser: **"Bradok Soluções Corporativas Eireli"**.
- E) Fica alterado o endereço da **Filial** de Belém para **Avenida Oeste, nº 73A, Maracangalha, Belém, PA, CEP: 66.110-056**.
- F) Em razão das alterações acima, o Titular **Eloy Benedicto Ottoni**, consolida e ratifica a presente alteração contratual, com a transformação em **EIRELI**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Artigo 1º

A empresa denomina-se **"Bradok Soluções Corporativas Eireli"**, Tendo Como Nome Fantasia **"Bradok Comércio e Serviços"** Regendo-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º

A empresa tem sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na **Rua Carlos Maximiano, nº 25, loja, Fonseca, CEP: 24.120-000**, filiais conforme a seguir:

- **Filial 1** – No Estado do Amazonas, na **Rua Manuel Marques de Souza, 592, Conj. Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, Manaus, AM, CEP: 69.055-240**;
- **Filial 2** – No Estado de Pará, na **Avenida Oeste, nº 73A, Maracangalha, Belém, PA, CEP: 66.110-056**.

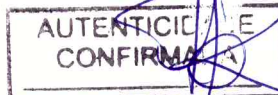
Artigo 3º

A empresa tem por objetivo social as seguintes atividades:

No estabelecimento Matriz na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na **Rua Carlos Maximiano, nº 25, loja, Fonseca, CEP: 24.120-000**.

Prestação de Serviços de:

- Consertos, manutenção, assistência técnica, instalação e locação de equipamentos de informática, automotivos, de comunicações, de copiadoras e de equipamentos reprográficos e acessórios;
- Conserto, manutenção, instalação e locação de aparelhos de sistemas de ar condicionado, geladeira e fogão;
- Colocação e manutenção de divisórias, pisos, revestimentos, rebaixamento de tetos, cortinas e persianas;
- Instalação de redes de informática, elétrica e de segurança;



Detetive R.F. Pinto
500.046

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Nome Novo: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI

NIRE: 332.0626848-1 Protocolo: 00-2019/665511-0 Data de protocolo: 03/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2019 SOB O NÚMERO 33600949530, 0000324481 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 06DBE7A8DA9D2D92BD73162F3DAC7C54C8F4F31E55365E18B31477A408476333

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, Informe o nº do protocolo. Pag. 4/11



SOMAR

Processo nº 8136/2021

Data de Início 20/07/21

Rubrica [assinatura]

Fls.: 23

- Locação de andaimes;
- Beneficiamento de sucatas;
- Conservação e reforma de móveis e utensílios em geral;
- Confeção de carimbos;
- Instalação de películas de proteção;
- Limpeza, conservação e manutenção;
- Pequenos reparos;
- Obras de construção civil em geral;
- Cópias reprográficas;
- Gráfica em geral;
- Outdoor, banners e painéis eletrônicos.
- Serviços de Informática em geral;
- Locação, assistência técnica, manutenção de impressoras, duplicadores e equipamentos de plotter;
- Serviços de dedetização, descupinização e limpeza de caixa d'água;
- Locação de mão de obra em geral;
- Criação, instalação, manutenção de software em geral;
- Criação, personalização e confecção de impressão de segurança ou anti-falsificação;
- Serviços de processamento de dados, instalação e manutenção de rede e sistema de dados, som, voz e imagem;
- Identificação feitos por rádio frequência RFID complementos com HARDWARE (TAGS passivos e ativos, antenas, leitores) e software RFID;
- Transporte de cargas;
- Serviços de Outsourcing de Impressão e Digitalização;
- BPO de serviços de T.I em geral;
- BPO de documentos físicos e eletrônicos/digitais;
- Serviços de automação de correção de provas;
- Serviços de infra-estrutura de GED;
- Serviços gráficos de mão-de-obra para produção de impressos, cópias, encadernações, plastificação, banners e demais serviços gráficos em geral;
- Locação de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Compra e venda de:

- Material elétrico de alta e baixa tensão, para iluminação pública e residencial;
- Material hidráulico;
- Material de construção em geral;
- Vidros em geral;
- Material de limpeza em geral;
- Ferramentas em geral;



[assinatura]
500.016

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Nome Novo: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

NIRE: 332.0626848-1 Protocolo: 00-2019/665511-0 Data do protocolo: 03/12/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 17/12/2019 SOB O NÚMERO 33600949530, 00003524421 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 06DBE7A3DA9D2D92BD73182F3DA7C54C8F4F31E55365E18B21477A408476933

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 5/11



SOMAR

Processo nº 8236/2021

Data de Início 20/07/21

Rubrica [assinatura]

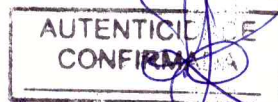
Fls.: 24

- Móveis em geral;
- Uniformes e vestuário em geral;
- Tecidos, aviamentos, couros, calçados, roupas, cama, mesa, banho e painel eletrônico;
- Equipamentos e suprimentos de informática, de áudio e vídeo, de copiadoras de equipamentos e peças reprográficas e de gráficas;
- Equipamentos e material de segurança
- Máquinas e equipamentos em geral
- Material para pintura;
- Artigos de colchoaria;
- Derivados de papel e papelão e material de papelaria e de escritório;
- Material descartável (copos, pratos, talheres, papel toalha);
- Equipamentos hospitalares e materiais hospitalares descartáveis;
- Livros didáticos, paradidáticos e revistas;
- Artigos para festas, brinquedos, presentes e material esportivo;
- Máquina e material fotográfico e cinematográfico;
- Material de Bazar;
- Comercialização de sistemas de dados, voz, som e imagem;
- Distribuição e venda de papéis especiais, papéis de segurança e papéis personalizados, com impressão de segurança e anti-falsificação;
- Distribuição e venda de software em geral;
- Venda de TAGS ativos e passivos, antenas, leitores, projetos, softwares e sistemas de identificação feitos por rádio frequência FFID.
- Importação e Exportação de Equipamentos e suprimentos de informática, de áudio e vídeo, de copiadoras de equipamentos e peças reprográficas, de informática e gráfica.

No estabelecimento Filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Manuel Marques de Souza, 592, Conj. Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-240.

Prestação de Serviços de:

- Fotocópias;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Manutenção elétrica;
- Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Instalações de painéis publicitários;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Instalação elétrica;



[assinatura]
500 046

4

SOMAR

Processo nº 8136/2021

Data de Início 20/07/21

Rubrica [assinatura]

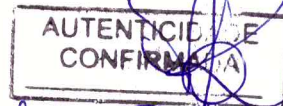
Fls: 25

- Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Aluguel de máquinas e Equipamentos para escritório;
- Instalação de portas, Janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- Locação de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Conserto, manutenção, assistência técnica, instalação e locação de equipamentos de informática, automotivos, de comunicações, de copiadoras e equipamentos reprográficos e acessórios.

No estabelecimento Filial na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Oeste, nº 73A, Maracangalha, Belém, PA, CEP: 66.110-056.

Prestação de Serviços de:

- Fotocópias;
- Locação de mão-de-obra temporária;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- Manutenção elétrica;
- Tratamentos de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Instalações de painéis publicitários;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Instalação elétrica;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Aluguel de máquinas e Equipamentos para escritório;
- Instalação de portas, Janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
- Locação de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Conserto, manutenção, assistência técnica, instalação e locação de equipamentos de informática, automotivos, de comunicações, de copiadoras e equipamentos reprográficos e acessórios.



Letícia F. F. Lima
500.046

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Nome Novo: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

NIRE: 332.9626848-1 Protocolo: 00-2019/665511-0 Data do protocolo: 03/12/2019

CERTIFICÓ O ARQUIVAMENTO em 17/12/2019 SOB O NÚMERO 33600949530, 00003824461 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 06DEB7A3DA9D2D92BD73162F3DAC7C54C8E4F31E55365E18B31477A468476933

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 7/11



SOMARProcesso nº 8136/2021Data de Início 20/07/21Rubrica [assinatura]Fls.: 26**Artigo 4º**

O prazo de duração da empresa é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em data de 20 de Abril de 1999.

Capítulo II – Capital Social**Artigo 5º**

O capital social da EIRELI é de R\$ 4.015.300,00 (quatro milhões, quinze mil e trezentos reais) divididos em 4.015.300 (quatro milhões, quinze mil e trezentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), passando a ter a seguinte distribuição:

Eloy Benedicto Ottoni	4.015.300	4.015.300,00
------------------------------	------------------	---------------------

Parágrafo Único - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, mas, responde exclusivamente pela integralização do capital social.

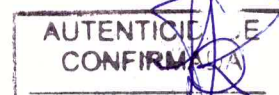
Capítulo III – Administração Social**Artigo 6º**

A administração caberá ao Titular **Eloy Benedicto Ottoni**, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais de exclusivo interesse social, vedada a sua utilização em negócios que não se relacionem com os objetivos sociais, tais como, endossos, avais, fianças ou quaisquer favores semelhantes, sob pena de nulidade de qualquer ato indevidamente praticado.

Parágrafo 1º - A EIRELI, por seu administrador, poderá se fazer representar por um ou mais mandatários, por procuração, que deverá conter, necessariamente, a finalidade, os poderes específicos e o prazo de duração do mandato.

Parágrafo 2º - A título de “pro labore”, lançado à débito na conta de despesas gerais da empresa, o Administrador terá direito a uma retirada, mensal ou anual, de uma importância, dentro do permitido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à empresa, os atos do administrador, procuradores e funcionários, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos interesses sociais, tais como abonos, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, ou assunção de quaisquer outros compromissos alheios aos fins sociais.



6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Nome Nave: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI

NIRE: 332.0626848-1 Protocolo: 00-2019/665511-0 Data do protocolo: 03/12/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 17/12/2019 SOB O NÚMERO 33600949530, 0000324461 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 06DBE7A3DA9D2D92BD73162F3DAC7C54C8F4F31E55365E18B31477A408476933

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, Informe o nº de protocolo. Pág. 2/11

SOMAR

Processo nº 8135/2021

Data de Início 20/07/21

Rubrica [assinatura]

Fls.: 27

Capítulo IV – Falecimento do Titular

Artigo 7º

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Capítulo V – Exercício Social e Lucros

Artigo 8º

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 9º

Ao fim de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Empresário, os lucros ou perdas apurados.

Capítulo VI – Legislação Aplicável

Artigo 10º

As casos omissos no presente Contrato aplicar-se-ão os dispositivos da lei vigente.

Capítulo VII – Foro

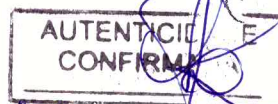
Artigo 11º

Para dirimir dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato, fica eleito o foro central da comarca da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, renunciando desde já, qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Capítulo VIII – Declaração de Desimpedimento

Artigo 12º

O administrador DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo. Fé pública, ou a propriedade.



[assinatura]
500.016

7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

Nome Novo: BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

NIRE: 332.0626848-1 Protocolo: 00-2019/665511-0 Data de protocolo: 03/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/12/2019 SOB O NÚMERO 33600949530, 00003624481 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: 06D8E7A3DA9D2D92BD73162F3DA07C54C8F4F31E55365E18B31477A408476933

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital>, Informe o nº de protocolo. Pag. 9/11



SOMAR

Processo nº 8136/2021

Data de Início 20/07/21

Rubrica [assinatura]

Fls.: 28

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual o empresário titular e a ex-sócia, prometendo bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e sucessores.

Niterói, 18 de Novembro de 2019.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NITERÓI

[assinatura]

Eloy Benedicto Ottoni

2º Ofício de Niterói

[assinatura]

Indira dos Reis Silva

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
E TITULADO DE NOTAS

Reconheço as firmas por Semelhança de:
INDIRA DOS REIS SILVA *****

Emols: R\$ 5,61. Felt: R\$ 1,12. Fundperj: R\$ 0,26.
Funperj: R\$ 0,28. Funarperj: R\$ 0,22. Pmchv: R\$ 0,11
Iss: R\$ 0,11. Total: R\$ 7,73.

NITERÓI/RJ, 26/11/2019.
JOEL RODRIGO DE OLIVEIRA CARVA, Em test. da verdade, Conf.
EDGL 58288-VXI Consulte <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NITERÓI
Joel Rodrigo de Oliveira Carvalha
Subscritura

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escritórios, Procuções, Testamentos, Autenticações, Rec. Fiscal, Títulos e Documentos e Prestos Jurídicos
Av. Emílio de Almeida, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-677 - Tel/Fax: (21) 2522-9865 / 2522-7254 / 2522-2129

Reconheço por semelhança a firma de: ELOY BENEDICTO OTTONI (X00000096664)
Niterói, 25 de novembro de 2019. Conf: _____

Cart: 5.61
TJ+ISS: 2.12
Total: 7.73

EM TEST. _____ da verdade. Conf.
Renata Saraiva de Lima - Escrevente

EDGG-33830 HSE Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

4º Ofício de Justiça de Niterói
Renata Saraiva de Lima
Escrevente

AUTENTICAÇÃO E CONFIRMAÇÃO

[assinatura]
500.046



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900260867

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.117.534/0001-90

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

225 Alteracao da natureza juridica

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

SOMAR

Processo nº 8136/2021

Data de Inicio 20/10/21

Rubrica [Assinatura]

Fls.: 29

Número de Controle: RJ22177389 - 03117534000190

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME

ELOY BENEDICTO OTTONI

CPF

407.758.797-20

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

**AUTENTICO E
CONFIRMA**

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Nome Novo: BRADOK SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI

NIRE: 332.0626848-1 Protocolo: 00-2019/665511-0 Data do protocolo: 03/12/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 17/12/2019 SOB O NÚMERO 33600949530, 00003624481 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: 06DBE7A8DA9D2D92BD73182F3DAC7C54C8F4F31E55368E18B31477A408476933

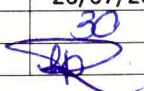
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, informe o nº de protocolo.

Pág. 11/11



JUCECERJA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SOMAR	
Processo Número	8136/2021
Data do Início	20/07/2021
Folha	30
Rubrica	

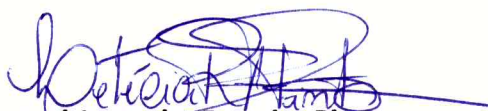
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: **8136/2021**
REFERÊNCIA: **EDITAL PP n.º 40/2021 (PA n.º 3549/2021)**
IMPUGNANTE: **BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI**
DATA: **20/07/2021**

Trata-se o presente de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 40/2021, interposta pela empresa BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, referente à Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão/Cópia com Fornecimento de Toner Monocromática e Toner Colorida e Reposição de peças destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Certifica-se a tempestividade da presente impugnação, uma vez que interposta em 20 de julho de 2021, sendo a sessão do certame marcada para o dia 22 de julho de 2021, nos termos do previsto pelo art. 41, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Desse modo, remetem-se os presentes autos à Diretoria Operacional de Administração e Finanças, para manifestar-se acerca da impugnação.

Sem mais no momento, renovo os votos de estima e consideração.



Letícia Rocha Ferreira Pinto
Assessora - CPL
500.016

Maricá, 29 de junho de 2021.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

O presente procedimento licitatório tem como escopo a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão/Cópia com Fornecimento de Toner Monocromática e Toner Colorida e Reposição de peças destinados a atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

O Edital do Pregão Presencial nº 40/2021, foi publicado em 09/07/21, com data de abertura do certame marcada para o dia 22/07/2021, às 10h.

Ocorre que, no dia 19/07/2021, a empresa **BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.117.534/0001-90, apresentou pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 40/2021, encaminhado via e-mail.

Cumprе consignar que o referido pedido foi apresentado tempestivamente e na forma prevista no Edital.

No dia 21/07/2020, o Pregão Presencial de nº 40/202, foi suspenso, com Publicação de Aviso de Suspensão no Jornal Oficial de Maricá - nº 1192, bem como em Jornal de Grande Circulação.

2 – ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Alega a impugnante, em sua exordial, possíveis incongruências no edital, quais sejam:

- I- As especificações técnicas dos equipamentos (Anexo I, do Termo de Referência);
- II- A exigência de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas (subitem 8.3, 11.1 e 12.1, do Edital);
- III- A classificação do objeto do contrato para fins de prorrogação contratual (subitem 3.2, do Edital);
- IV- O prazo para assinatura do contrato (Cláusula 18, do Edital);
- V- O prazo para o fornecimento de Assistência Técnica (subitem 9.18.4, do Termo de Referência);
- VI- A ausência de prazo para entrega do objeto;

VII- As disposições sobre a qualificação técnica (Cláusula 17, do Termo de Referência).

Por fim, requer a correção necessária do ato convocatório e que seja conferido efeito suspensivo a impugnação ora em análise.

3 – DA RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

3.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

De início, destaca-se que as especificações técnicas dos equipamentos foram elaboradas pensando no melhor funcionamento do serviço para esta Autarquia, contudo, após análise feita pelo setor de Tecnologia da Informação (T.I.), observou-se que alguns itens de fato não são essenciais para a contratação, ora pretendida.

Com efeito, **acolho parcialmente o pedido da ora impugnante**, de modo que haverá a exclusão de itens não essenciais da descrição técnica dos equipamentos.

Ante o exposto, o Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 40/2021, será retificado passando os equipamentos a conter as seguintes especificações técnicas:

ANEXO I

Detalhamento das características

i. IMPRESSORA TIPO I

Impressora Multifuncional laser monocromática A4 (fax, scanner, copiadora e impressora)

- ✓ Velocidade de impressão mínima de 35 ppm em monocromático (A4)
- ✓ Equipamento em Linha de produção;
- ✓ Funções: Impressão, Copiadora, digitalização, e fax
- ✓ Processador: 360 MHz ou superior
- ✓ Formato A4 e ofício
- ✓ Funções: Impressão, Copiadora, digitalização, e fax
- ✓ Resolução mínima de 600 x 600 dpi
- ✓ Memória mínima de 512 MB
- ✓ Emulação PS3, PCL5 ou superior
- ✓ 1 Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas A4
- ✓ 1 Bandeja ByPass de no mínimo 50 folhas (alimentação avulsa);
- ✓ Bandeja de saída para 100 folhas, no mínimo
- ✓ Duplex automático;
- ✓ Portas padrão USB e Ethernet 10/100/1000 Mbps

- ✓ Sistemas Operacionais suportados: Windows Server, 7, 8, 10
- ✓ Todos os equipamentos devem ser equipados com manual, cabo USB, cabo de rede, cabo de força e CD com driver de instalação

- ✓ Características de Cópia (copiadora):
Resolução mínima de 600 x 600 dpi

Recurso de ampliação e redução

Integração com Active Directory

- ✓ Características de Digitalização (scanner):
Resolução de até 600 x 600 dpi

Protocolos: SMTP;

Formatos mínimos de arquivo: PDF, JPG, TIFF

Integração com Active Directory

ii. IMPRESSORA TIPO II

Impressora Multifuncional (fax, scanner, copiadora e impressora) Laser Monocromática (Toner)

- ✓ Tecnologia impressão Laser/Led monocromática;
- ✓ Funções: Impressão, Copiadora, digitalização, e fax
- ✓ Formato de papel: A4, Carta, Ofício e envelopes
- ✓ Equipamento em linha de produção
- ✓ Resolução de impressão: 1.200x1.200 dpi
- ✓ Velocidade: 30 ppm
- ✓ Tempo de saída da 1ª impressão: Até 10 segundos
- ✓ Memória: até 1GB
- ✓ Tela de LCD
- ✓ Duplex Automático
- ✓ Bandeja de saída para 100 folhas, no mínimo;
- ✓ Capacidade de entrada padrão: 250 fls A4 (mínimo)
- ✓ Capacidade da bandeja manual: 100 fls (mínimo)
- ✓ Capacidade de saída: 150 fls
- ✓ Gramatura de papel: Até 163g/m²
- ✓ Conectividade: Ethernet 10/100/1000 e USB
- ✓ Emulações: PostScrip3, PCL5e
- ✓ Sistemas Operacionais suportados: Windows Server, 7, 8, 10
- ✓ Sistema de Controle de cotas de cópias e impressões por usuário

iii. IMPRESSORA TIPO III (Colorida)

Impressora Multifuncional Laser colorida

- ✓ Equipamento em linha de produção
- ✓ Funções: Impressão, cópia e digitalização
- ✓ Velocidade de impressão mínima de 20 ppm em color
- ✓ Formato de papel: A4, Carta, Ofício
- ✓ Resolução de 600 x 600 dpi
- ✓ Memória mínima de 512 MB
- ✓ Emulação PS3, PCL5c e PCL6
- ✓ Bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas A4
- ✓ 1 Bandeja ByPass de no mínimo 50 folhas
- ✓ Bandeja de saída para 100 folhas, no mínimo
- ✓ Duplex automático
- ✓ Portas padrão USB e Ethernet 10/100/1000 Mbps
- ✓ Sistemas Operacionais suportados: Windows Server, 7, 8, 10
- ✓ Todos os equipamentos devem ser equipados com manual, cabo USB, cabo de rede, cabo de força e CD com driver de instalação;
- ✓ Capacidade Mensal de impressão de 30.000 cópias.

iv. IMPRESSORA TIPO IV (Grande Formato)

Impressora tipo plotter A0

- ✓ Conectividade padrão: Gigabit Ethernet (1000 Base-T)
- ✓ Memória 128 GB (processamento de arquivo), disco rígido de 500 GB
- ✓ Resolução de impressão : Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados
- ✓ Tipo: Colorida
- ✓ Manuseio: Entrada alimentação por no mínimo 1 rolo
- ✓ Saída: bandeja de saída com capacidade de até 50 folhas tamanho A1/D
- ✓ Tamanho: Rolos 279 a 914 mm (11 a 36)
- ✓ Folha padrão: A4, A3, A2, A1, A0 (A,B,C,D,E)
- ✓ Tons de cinza: Até 19,05 cm/s (7,5/s)
- ✓ Aplicações: Desenhos de linha renderizações, apresentações, mapas, ortofotografias
- ✓ Linguagem de impressão (padrão): PostScript: Adobe Postscript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão de Nível 3, TIFF, CALS G4, HP-PCL3GUI, URF
- ✓ Fornecimento de Rolo de impressão de acordo com a demanda mensal em m²

v. IMPRESSORA TIPO V (Grande Formato)

Impressora Multifuncional tipo plotter A0

- ✓ Conectividade padrão: Gigabit Ethernet (1000 Base-T)
- ✓ Funções imprimir, cópia e digitalizar
- ✓ Resolução de impressão : Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados
- ✓ Tipo: Colorida

- ✓ Manuseio: Entrada alimentação por no mínimo 1 rolo
- ✓ Saída: bandeja de saída com tamanho até A0
- ✓ Tamanho: Rolos 279 a 914 mm (11 a 36)
- ✓ Folha padrão: A4, A3, A2, A1, A0 (A,B,C,D,E)
- ✓ Velocidade de Digitalização: em cores ate 6,35 cm/s (2,5/s)
- ✓ Tons de cinza: Ate 19,05 cm/s (7,5/s)
- ✓ Resolução de Digitalização: Tamanho 914 mm x 8,0 mm (36 x 315)
- ✓ Máxima digitalização: Tamanho 914 mm x 8,0 mm (36 x 315)
- ✓ Aplicações: Desenhos de linha renderizações, apresentações, mapas, ortofotografias
- ✓ Linguagem de impressão (padrão): PostScrip: Adobe Postscript 3, Adobe PDF 1.7 Extensão
- ✓ de Nivel 3, TIFF, CALS G4, HP-PCL3GUI, URF
- ✓ Fornecimento de Rolo de impressão de acordo com a demanda mensal em m²

vi. IMPRESSORA TIPO VI (Grande Formato)

Impressora tipo plotter A1

- ✓ Conectividade padrão: : Fast Ethernet (100Base-T); certificado para USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi
- ✓ Funções imprimir , copia e digitalizar
- ✓ Resolução de impressão : Até 2.400 x 1.200 dpi otimizados
- ✓ Tipo colorida
- ✓ Precisão das linhas $\pm 0,1\%$
- ✓ Largura mínima da linha 0,02 mm (0,0008") (HP-GL/2 ativo)
- ✓ Largura mínima garantida da linha 0,07 mm (0,0028") (ISO/IEC 13660:2001(E))5
- ✓ Linguagens de impressão (padrão) HP-GL/2, HP-RTL, JPEG, CALS G4
- ✓ Rolo: 279 a 610 mm (11" a 24")
- ✓ Folhas padrão: A4, A3, A2, A1 (A, B, C, D)
- ✓ Mídia Manuseio Alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada
- ✓ Mídia Manuseio Alimentação por folha, alimentação por rolo, bandeja de entrada , recipiente para mídia e cortador automático
- ✓ Espessura Até 11,8 milésimos de polegada
- ✓ Compatibilidade com Windows Server, 7,8,10
- ✓ Fornecimento de Rolo de impressão de acordo com a demanda mensal em m²

No tocante a informação apresentada pela Impugnante de que os Itens IV e V tem apenas um equipamento no mercado - HP DESIGNERJET T2530 -, esclarecemos que tal informação não é verdadeira, tendo em vista que as descrições contidas nos referidos itens também são compatíveis com outras impressoras disponíveis no mercado.

3.2 – DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS;

No que tange a apresentação dos documentos no ato da licitação, a impugnante alega que a exigência presente no edital, de que sejam apresentados na sua versão original ou cópia autenticada, viola a Lei Nacional de Desburocratização – Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018, em seus artigos 1º e 3º, inciso II.

Sobre o questionamento, cumpre esclarecer que o Edital estabelece que os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe da seguinte forma:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

Nota-se, portanto, que não há que se falar em violação a Lei 13.726/2018, haja vista que a autenticidade dos documentos poderá ser atestada por servidor da administração mediante a comparação entre o original e cópia.

Desta forma, não se vislumbram razões para alterações dos subitens 8.3, 11.1 e 12.1, do Edital, dada a clareza da redação expressa, no que tange a menção da sua aplicabilidade na forma da legislação vigente, sendo seguro que a exigência formulada por esta Autarquia não destoa do pleito sugerido pela impugnante, razão pela qual **nego provimento**.

3.3 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO NO CONTRATO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL;

No tocante ao questionamento quanto à classificação do objeto para fins de prorrogação contratual, esta Diretoria de Administração entende que de fato o serviço a ser contratado tem natureza de serviço contínuo, razão pela qual optou por retificar a Cláusula 3.2 do Edital e, assim, alterar para capitulação de prorrogação pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Com efeito, **acolho o pedido da ora impugnante**.

3.4 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

No tocante ao prazo para assinatura do Contrato, cumpre esclarecer que o Edital em sua Cláusula 18, estabeleceu um prazo de 02 (dois) dias úteis:

“18. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

*18.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após a homologação, comparecer no local que for indicado para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à*

Processo nº 8736/21
Data do início 20/02/21
Rubrica
Fis. 37

execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.”

Contudo, diante dos argumentos apresentados pela impugnante, esta Diretoria de Administração optou por **retificar o subitem 18.1 do Edital e, assim, majorar o prazo de assinatura do contrato para 10 (dez) dias úteis.**

Insta consignar que o prazo de 5 (cinco) dias úteis do subitem 23.3 do Edital, apontado pela Impugnante, se refere ao prazo para formalização da Ata de registro de Preços, esse que poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. Nesses termos:

“23.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

(...)

23.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.”

Dessa forma, esta Administração entende que não há necessidade de que ocorra a retificação da cláusula 23.3 do Edital, haja vista que a empresa poderá solicitar a prorrogação do prazo quando houver justo motivo.

3.5 – DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A impugnante aponta que os prazos de atendimento e resolução de problemas estabelecidos de acordo com o nível do serviço (SLA), não estão compatíveis com o prazo – de 02 dias - presente no subitem 21.4.

Diante dos argumentos apresentados pela Impugnante, esta Diretoria de Administração **optou por retificar o subitem 21.4 do Edital e, assim, estabelecer o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o tipo de SLA, para a resolução dos problemas nos equipamentos apontados pela SOMAR.**

3.6 – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO:

No que tange ao prazo referente à entrega dos aparelhos, bem como a instalação dos sistemas, esta Diretoria de Administração **optou por retificar a Cláusula 22 do Edital e, assim, estabelecer que a empresa Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos objetos, bem como efetuar a instalação dos sistemas contratados.**

Processo nº 8936627
Data do início 20/03/21
Rubrica 8
F. 38

3.7 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A ora impugnante questiona questões relativas à apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, por entender que o Edital não apresentou de forma detalhada quais informações deverão ser apresentadas no referido Atestado.

Diante dos argumentos apresentados pela impugnante, bem como da jurisprudência do TCU, esta Diretoria de Administração **optou por retificar a Cláusula 17 do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 40/2021**, de modo que a referida Cláusula passará a contar com as indicações claras dos requisitos que os atestados de capacidade técnica deverão apresentar.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, CONCEDO PARCIAL PROVIMENTO aos pedidos formulados na impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 40/2021, interposta pela empresa Bradok Soluções Corporativas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.117.534/0001-90.

Ressalto que **o Edital do Pregão Presencial nº 40/2021, será readequado**, a fim de atender às retificações supracitadas.



Paulo Cesar Rego Garritano
Diretor Operacional de Administração e Finanças
Mat. 500.084